

## **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, (23/09/2021), com início às 15:00 horas, na sede do Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, à Rua Hercílio Luz, nº 373, centro I, nesta cidade de Brusque, SC, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da autarquia via videoconferência utilizando a ferramenta Google Meet, abaixo nominados e assinados, sobre a presidência da Conselheira Precila Andrade Tadiotto Villar, iniciando a reunião passou-se a pauta, a saber: 1) encaminhamento dos documentos que foram objeto de deliberação na reunião extraordinária de 04/05/2021; 2) resposta do Ofício do Sinseb encaminhado em 17/08/2021; 3) encaminhamento de sugestão para criação de Conselho de Ética; 4) prestação de contas; 5) Assuntos Gerais e informativos. Com o início dos trabalhos, abordou-se sobre a decisão do TJ/SC dando ganho de causa ao IBPREV em relação ao funcionário Carlos Robert Pruner, que vem recebendo a aposentadoria através de liminar, mas decisão passível de recurso. Diante disso, os conselheiros presentes, optaram por encaminhar os documentos apresentados pela conselheira Precila, objetos de reunião extraordinária e já encaminhados no grupo do whats do conselho, somente para a diretoria executiva para conhecimento. Optou-se por não encaminhar neste momento para o conselho de administração, vez que não é decisão final, evitando-se desta forma qualquer desgaste desnecessário. Sobre o Ofício do SINSEB de 17/08/2021, encaminhado ao Conselho Fiscal, observadas as aplicações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e, da cópia do Ofício de 27/05/2020 anexado, recebido pelo IBPREV em 27/05/2020 onde solicita relatório detalhado por ações judiciais contendo os valores das contribuições patronais e dos servidores, oriundas do processo de liquidação das condenações pagas no IBPREV nos últimos cinco anos, após deliberação dos conselheiros fiscais foram levantados alguns questionamentos, especialmente, acerca da necessidade e relevância, desses dados para o SINSEB, uma vez que há ausência de autorização expressa de cada servidor inativo sobre a disponibilização e divulgação de tais dados, então, sugere-se que, se observe a lei aplicável (LGPD). A conselheira Cintia se posiciona para responder o Ofício do SINSEB no sentido em observância ao sigilo e que tais informações devem ser obtidas somente com autorização judicial. Por fim, deliberou-se no sentido de sugerir à Diretoria Executiva, não fornecer os dados conforme solicitados, uma vez que os questionamentos trazidos apontam a necessidade de observância do sigilo e da autorização, seja judicial ou individual para acesso aos dados solicitados. Restou claro, que é impossível o IBPREV realizar tal levantamento, nos moldes solicitados, sendo que não obtém o controle das ações judiciais propostas pelo SINSEB e por outros, enfatiza que tal ofício já foi respondido pela Diretoria Executiva, assim, o Conselho Fiscal responderá o Ofício ao SINSEB, entende-se que, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) o fornecimento de tais informações requer autorização judicial ou do próprio servidor para sua divulgação a órgãos externos. Outro tema proposto pela presidente refere-se às recentes de consultas que realizou no site do IBPREV e da documentação pertinente ao Pró-Gestão e reforça a necessidade de adequação no site, nas orientações de aposentadoria, e que se propõe o encaminhamento e sugestão para a criação do Conselho de Ética, proposta esta a ser direcionada para análise da Diretoria Executiva, sugerindo-se o início do ano que vem para pautar o tema. Com a palavra o servidor Antônio explica que entende que deve se tratar de um conselho temporário, a ser formado para casos específicos de transgressão ao Código de Ética do IBPREV, uma vez que o regimento interno e o código de ética necessitam de algumas revisões e adequações, que estão sendo desenvolvidas pela servidora Fabrícia, ainda os Conselheiros Fiscais em comum acordo sugerem que se providencie o encaminhamento da solicitação de criação e regulamentação do Conselho de Ética a partir início do ano de 2022 e apresentam as seguintes considerações e sugestões a serem analisadas/pautadas, em momento oportuno pelo Conselho Administrativo, ao estabelecer a criação e o regimento acerca do Conselho de Ética: 1) A possibilidade da criação de uma comissão que seja temporária, que se forme observando a demanda; conforme sugestão da conselheira Cintia: 2) que a composição pelo menos possa ser composta dos presidentes dos conselhos e o relator de preferência seja o representante de um órgão externo sugestão esta acompanhada pelo Antônio e pela presidente, que segue sugerindo ainda que os membros sejam compostos pela presidência ou por outros conselheiros indicados pelos respectivos presidentes, ainda, o Antônio ainda complementa 3) caberia aos conselhos reunidos indicar o relator, sobre o tema relator a presidente enfatiza a necessidade e o cuidado

ao escolher o relator uma vez que este precisa apresentar um certo conhecimento da área pública e administrativa, quando se expôs que seria interessante que o relator fosse o indicado da OAB ou outro órgão semelhante ou que, ainda, apresentasse certo conhecimento dos trâmites, sugestão esta que poderá ser encaminhada formalmente, sendo que a melhor data para direcionamento ficará a critério da Diretoria Executiva. Registre-se que o SINSEB solicitou a revisão de alguns documentos encaminhados ao IBPREV para adequá-los à LGPD e enfatiza que nessas demandas judiciais o IBPREV não figura no polo de qualquer demanda judicial em relação ao SINSEB. Também a título de informação foi trazido, para conhecimento dos conselheiros fiscais, dados acerca de uma auditoria realizada pela Receita Federal do Brasil, sobre o PASEP, em que o IBPREV está realizando a defesa em fase administrativa. Ainda, foi relatado que as portarias de enquadramento das letras, decorrente do processo judicial sobre o enquadramento realizado em 2009 já foi efetivado pelo RH até a letra J o que implicou na análise de cerca de 40 processos no IBPREV. Por fim recomenda-se a aprovação das contas apresentadas e o direcionamento dos temas analisados conforme deliberação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes/participantes.

**Conselheiros(as):**

Cíntia Rachel Damo Bertoli Diegoli

Carlos Henrique Wehmuth

José Germano Montibeller

Pedro Afonso Hofmann

Precila Andrade Tadiotto Villar

**Demais Participantes:**

Antonio Carlos Cerchiari Junior  
Contador – IBPREV

Fabrcia Regina Imhof Lapolli  
Agente Adm. - IBPREV